

LEI Nº 299/2004

de 15 de janeiro de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesa com a abertura de um poço artesiano na Empresa Agro Indústria Sabor da Terra Ltda.-ME, abrir crédito especial, e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesa com a Abertura de um poço artesiano na empresa Agro industria Sabor da Terra Ltda – ME localizada no Morro Pedro Rosa valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado igualmente, a abrir crédito especial para atender a seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. MUNIC.DA AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2.020 – Manut. e Desenv. das Ativ. da Secretaria

3.90.39.01.00.0001-Serviços de Conservação.....600,00

Art. 3º Para cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC. MUNIC.DA AGRIC.INDÚSTRIA E COMÉRCIO

1.007 – CONST.E AMPLIAÇÃO DE REDE ELETRICA RURAL

4.4.90.51.00.00.0001-119 – Obras e instalações600,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Nelso da Rosa Machado

Secretário da Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;

Senhores vereadores;

Estamos encaminhando para apreciação desta casa Legislativa o Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a custear a despesa de limpeza de um poço artesiano na Empresa Agro Indústria Sabor da Terra Ltda.-ME, pois a mesma iniciou suas atividades de agroindústria, e teve problema com a água no poço existente para fazer a limpeza nos produtos hortifrutigranjeiros, a empresa pediu ajuda a Administração Municipal que inclusive levou alguns vereadores para acompanhar a situação

As despesas decorrentes desta lei serão cobertas pela abertura do crédito suplementar em dotações já existentes no orçamento.

Não haverá alteração de valores, no corrente orçamento, pois a dotação criada será coberta com redução dentro do mesmo orçamento da Secretária Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Na certeza da atenção de V.E. e dos demais nobres vereadores, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. E contamos com a apreciação deste projeto em regime de urgência.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal